



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 051/2017

Altera o Provimento nº 100/2014, que institui a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis atuantes na defesa do idoso e da pessoa com deficiência.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 4º do Provimento nº 100/2014 passa a vigor com as seguintes modificações:

“**Art. 4º** O Secretário-Executivo e o Vice-Secretário-Executivo serão eleitos pelo voto secreto da maioria simples dos promotores de justiça cíveis com atuação na defesa do idoso e da pessoa com deficiência, em eleição a se realizar na última quinzena de dezembro, para mandato de um ano, vedada a recondução”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 7 de novembro de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça